



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 2.663 / ANO XI / 10 PÁGINAS

PONTA GROSSA, QUARTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2019

Jornalista responsável
ADILSON DUSI STRACK

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS.....	1
- DECRETOS.....	1
- PORTARIAS.....	1
- LICITAÇÕES.....	2
- CONTRATOS.....	3
- DIVERSOS.....	4

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMC.....	5
- FMS.....	5
- IPLAN.....	6
- AMTT.....	6

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL.....	8
-------------------------	---

LEIS

LEI Nº 13.526, de 13/09/2019

Dispõe sobre benefício fiscal para incentivadores culturais no âmbito do Município de Ponta Grossa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária no dia 21 de agosto de 2019, a partir do Projeto de Lei nº 151/2019, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, aos incentivadores culturais no âmbito do Município, desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Art. 2º. O desconto a que se refere o artigo anterior será concedido aos contribuintes que:

- I - incentivarem projetos culturais aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural;
- II - promoverem, contribuírem ou participarem, de alguma forma, na conservação e restauração de monumentos históricos situados no Município de Ponta Grossa, mediante prévia aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 3º. Fica limitado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) o montante da renúncia de receita anual decorrente da aplicação desta Lei, valor este que acompanhará, no mínimo, o crescimento da receita anual do Município, não podendo ser igual ou inferior ao valor concedido no exercício anterior.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis n.º 11.217, de 14/12/2012, e 11.528, de 23/10/2013.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de setembro de 2019.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

DECRETOS

DECRETO Nº 16.425, de 18/09/2019

Fixa a tarifa do Transporte Coletivo Urbano do Município de Ponta Grossa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XVI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 7.018, de 18 de novembro de 2002, tendo em vista o protocolo SEI nº 35471/2019,

DECRETA

Art. 1º. A tarifa do serviço público de transporte coletivo urbano do Município de Ponta Grossa é fixada em R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor à zero hora do dia 20 de setembro de 2019.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 18 de setembro de 2019.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 16.417, de 17/09/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e o contido no protocolado nº 35.096/2019,

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 15 de setembro de 2019, FELIPE DOS SANTOS REIS, do emprego de provimento em comissão de Diretor Operacional, CC 16, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, 17 de setembro de 2019.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOAO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 16.418, de 17/09/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado no SEI nº 35.096/2019, e mediante avaliação a ser aplicada pelo titular da Pasta semestralmente,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 16 de setembro de 2019, DEIVID EDUARDO NOGUEIRA, para exercer o emprego de provimento em comissão de Diretor Operacional, CC 16, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 17 de setembro de 2019.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 16.419, de 17/09/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e o contido no protocolado nº 35.096/2019, e mediante avaliação a ser aplicada pelo titular da Pasta semestralmente,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 17 de setembro de 2019, FELIPE DOS SANTOS REIS, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 16, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, 17 de setembro de 2019.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOAO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 16.416, de 17/09/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado no SEI nº 35.096/2019,

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 15 de setembro de 2019, DEIVID EDUARDO NOGUEIRA, do emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 16, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 17 de setembro de 2019.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

PORTARIAS

PORTARIA Nº 19.042, de 17/09/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo n. 277581/2014 do TCE e, tendo em vista o contido no protocolado SEI 06831/2019

RESOLVE

Art. 1º. CONSTITUIR Grupo de Trabalho com vistas à adoção de medidas para regularização dos valores referenciados no Processo 277581/2014 – TCE constantes na contábil "responsáveis por diferenças em conta bancária a apurar" do ano de 2004, integrado pelos seguintes servidores

Coordenador:

JOÃO MARCOS CZELUSNIACK - MAT. - 19778

Membros:

AMILTON SANTOS - MAT. - 6301

SILMARA APARECIDA SANTOS - MAT. - 12281

Art. 2º. Após a revisão e análise da documentação deverá ser emitido Relatório Final até 30/11/2016 pelo Grupo de Trabalho em questão apontando eventuais pendências, bem como as medidas a serem adotadas em atendimento a Instrução n. 2276/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando ALTERADA a Portaria 14.624/2016

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 17 de setembro de 2019

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município